



MAVIAEL FERNANDES
ADVOCACIA

JOSÉ MAVIAEL FERNANDES – ADV, CONS E ASS JURÍDICA – SOC IND DE ADV – EIRELI – ME
CNPJ 24.719.265/0001-02

Sede: Rua Luiz Carlos Prestes, 500, casa 43, Palmeira Imperial, Campina Grande – PB, CEP. 58518-136
Unidade 2: Rua João Quirino, 332, Sala 01, Catolé, Campina Grande – PB

PARECER JURÍDICO

Solicitante: Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Princesa Isabel-PB.

Assunto: Recurso contra habilitação da empresa VL TECNOLOGIA LTDA

Processo: Concorrência Pública nº 001/2019

SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES RECURSAIS

Trata-se de recurso interposto pela empresa COENCO SANEAMENTO LTDA, CNPJ N.º 34.356.435/0001-95 alegando em síntese que:

Após a análise da documentação de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação restaram inabilitados todos os licitantes, com exceção da empresa LV TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº de 03.226.372/0001/29.

O presente recurso pede a inabilitação da LV TECNOLOGIA, com a alegação de que não foram apresentados por ela diversos documentos exigidos no instrumento convocatório.

O fato é que o recurso é INTEMPESTIVO, visto que o prazo para apresentar recurso administrativo é de 05 dias úteis a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea a, da Lei 8.666/93.

Na situação em análise, o recurso foi protocolado no dia 18/03/2020 junto a CPL. Ocorre que a lavratura do ato se deu em 10/03/2020, tendo, portanto, transcorrido os 05 dias de prazo para recurso em 17/03/2020.

Inviável, neste caso, a intimação da licitante recorrida para apresentação das contrarrazões, ante à intempestividade recursal.

Desta forma, o recurso merece ser rejeitado por manifesta intempestividade.



MAVIAEL FERNANDES
ADVOCACIA

JOSÉ MAVIAEL FERNANDES – ADV, CONS E ASS JURÍDICA – SOC IND DE ADV – EIRELI – ME
CNPJ 24.719.265/0001-02

Sede: Rua Luiz Carlos Prestes, 500, casa 43, Palmeira Imperial, Campina Grande – PB, CEP. 58518-136
Unidade 2: Rua João Quirino, 332, Sala 01, Catolé, Campina Grande – PB

É o parecer.

S. M. J.

Princesa Isabel – PB, 18 de Março 2020.



JOSÉ MAVIAEL ÉLDER FERNANDES DE SOUSA
Advogado OAB/PB 14422

